



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º. 002/2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor para a função de Fiscal de Contratos E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, SR. BRUNO PASTANA FEIO, CPF 744.839.782-68 no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, usando de suas atribuições conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1 º - DESIGNAR a servidora RAFAELA MOREIRA FURTADO - CPF: 052.850.222-07, para acompanhar e fiscalizar CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE), no qual a Câmara Municipal de Concórdia do Pará é a Contratante.

Art. 2 º - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO SÉRGIO QUEIROZ SILVA - CPF: 025.500.882-12, para acompanhar e fiscalizar CONTRATOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, no qual a Câmara Municipal de Concórdia do Pará é a Contratante.

Art. 3 º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225 - CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará – PA

E-MAIL : camaraconcordiadopara@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 4º - Este termo de designação possui prazo indeterminado.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Concórdia do Pará (Pa), 03 de fevereiro de 2021.

BRUNO PASTANA FEIO
Presidente CMCP